



**DECRETO Nº. 016/2020**  
**DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

“DISCIPLINA MEDIDAS ADICIONAIS E TEMPORÁRIAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DURANTE O PERÍODO JUNINO.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL**, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia por conta do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 013 de 25 de maio de 2020, que disciplina medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;

**CONSIDERANDO** que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

**CONSIDERANDO** as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 11 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

I - conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;

II - comercializar fogos de artifício;

III - acender fogueiras em espaços públicos e privados; e

IV - queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.



**Art. 2º.** - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, 10 de junho de 2020.

**ARNALDO HIGINO LESSA**  
Prefeito do Município de Campo Grande/AL

**CERTIFICO** que este **DECRETO** foi publicado no quadro de avisos públicos do município no dia 10 de junho de 2020.

**Weverton Pedro Lessa da Silva**  
Secretário de Administração